



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1868, de 4 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a firmar contrato de aforamento com o Sr. JOÃO BATISTA CARVALHO, sobre um terreno do Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato de aforamento com o Sr. JOÃO BATISTA CARVALHO, tendo por objeto um terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, sito a rua Antonio Maia, com os limites e confrontações seguintes: limitando-se pelo lado de baixo com Marcos de Tal e pelo lado de cima com Enedina Ferreira, medindo nove metros e quarenta centímetros (9m,40) de frente por dezenove metros (19m,00) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de agosto de 1964.

Eduardo Albuquerque
Presidente

Eduardo Albuquerque
1º Secretário
Eduardo Albuquerque
2º Secretário.